

PORTARIA Nº 53/2025

REVOGA A PORTARIA VIGENTE E NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 136/2024 ORIUNDO DO PROCESSO Nº 4111/2025 REFERENTE JOSÉ NORICO TEIXEIRA.

O SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **revogada integralmente a Portaria n.º 29/2025**, que tratava da designação de fiscais do Contrato n.º 167/2024.

Art. 2º Nomear o(a) servidor(a) **CELSO VICTOR DE OLIVEIRA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **Gerente**, matrícula nº 015434, comissionado lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social e Cidadania** para atuar como **FISCAL TITULAR** da ata de registro de preços decorrente do processo administrativo supracitado, nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

FISCAL TITULAR: É o servidor responsável por verificar *in loco* o cumprimento das obrigações contratuais, de forma técnica, operacional ou administrativa.

Principais competências:

- Acompanhar e fiscalizar diretamente a execução do objeto contratado;
- Emitir as notificações e advertências necessárias;
- Verificar se os prazos, a qualidade e as quantidades estão sendo cumpridos;
- Emitir relatórios de fiscalização;
- Solicitar correções, substituições ou ajustes em caso de descumprimento do ata de registro de preços;
- Informar o gestor sobre qualquer ocorrência relevante;
- Registrar todos os fatos em relatório ou sistema próprio.

Art. 2º Nomear o(a) servidor(a) **MIRIAN RODRIGUES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de **Gerente**, matrícula nº 014136, comissionado lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social e Cidadania** para atuar como **FISCAL SUPLENTE** da ata de registro de preços decorrente do processo administrativo supracitado, nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de





1º de abril de 2021, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

FISCAL SUPLENTE: É o servidor que substitui o fiscal titular em suas ausências, impedimentos legais ou eventuais afastamentos, garantindo a continuidade da fiscalização.

Principais competências:

- Assumir todas as funções do fiscal titular quando este estiver ausente;

Art. 3º Fica o Secretário (a) Municipal de trabalho assistência social e cidadania, Senhor(a) **RAYMARA COELHO SANTANA DA SILVA** matrícula nº 14167, comissionado para exercer a função de **GESTOR** Contrato do processo administrativo supracitado, competindo-lhe a supervisão da execução contratual, nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

GESTOR: É o servidor responsável pela administração do ata de registro de preços incluindo prazo de vigência, prorrogações, aditivos e afins.

Principais competências:

- Acompanhar a execução geral do contrato;
- Providenciar a solicitação de documentos relacionados ao contrato (como ordens de serviço, termos aditivos, etc...);
- Solicitar pareceres técnicos e jurídicos quando necessário;
- Adotar providências para sanções conforme solicitação do fiscal, se for o caso;
- Reunir as informações repassadas pelos fiscais e tomar decisões gerenciais.

Art. 4º Os servidores envolvidos no processo de fiscalização serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 5º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sooretama – ES, 12 de Dezembro de 2025.

Assinado por RAYMARA COELHO SANTANA DA SILVA 124.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
12/12/2025 15:53:04

RAYMARA COELHO SANTANA DA SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

Decreto nº. 1.967/2025 de 05 de dezembro de 2025.



